



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 649

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

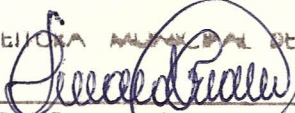
Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder gratuitamente a título de empréstimo, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o CLUBE MUNICIPAL DE MIRAI, sito à Rua João Resende, s/n nesta, sem prejuízo de suas finalidades, onde será realizado um Curso de Computação Eletrônica.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 21 de Agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo C. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria